



CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

CNPJ/MF 04.895.728/0001-80 - COMPANHIA ABERTA

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis (Continuação)

Para os Exercícios findos em 31 de dezembro de 2007 e de 2006 (Valores expressos em milhares de reais - R\$, exceto quando outro indicado)

(a) Comercialização na CCEE

O saldo da conta de consumidores inclui o registro dos valores referentes à comercialização de energia no circulante e não circulante, no montante de R\$ 7.872 em 2007, com base em cálculos preparados e divulgados pela CCEE até o mês de dezembro de 2007. De acordo com a Resolução ANEEL nº. 552, de 14 de outubro de 2002, os valores das transações de energia de curto prazo não liquidados nas datas programadas deverão ser negociados bilateralmente entre os agentes de mercado.

As operações de compra e venda de energia elétrica praticadas no período de setembro de 2000 a dezembro de 2002, após os ajustes divulgados pela CCEE, tiveram seu processo de liquidação concluído em julho de 2003, as demais operações de compra e venda de energia elétrica praticadas no exercício de 2007, estão sendo liquidadas mensalmente.

Os valores da energia no curto prazo e da energia livre estão sujeitos a modificação dependendo de decisão dos processos judiciais em andamento, movido por determinadas empresas do setor, relativos a interpretação das regras do mercado em vigor.

(b) Subsídio a Irrigantes:

A Resolução Normativa nº. 207, de 9 de janeiro de 2006, "estabelece os procedimentos para aplicação de descontos especiais na tarifa de fornecimento relativa ao consumo de energia elétrica das atividades de irrigação e na aquicultura", dispôs no artigo 6º. que "o valor financeiro resultante dos descontos estabelecido nesta Resolução, configura direito da concessionária a ser compensado no primeiro reajuste ou revisão tarifária após a correspondente apuração".

Saldo em 31 de dezembro de 2006.....	23
Apropriado no ano.....	25
Amortizado no ano.....	-11
Atualizado no ano.....	1
Saldo em 31 de dezembro de 2007.....	38

(c) Fornecimento não Faturado - Programa Luz para Todos:

Pela Resolução Homologatória nº. 527, de 6 de agosto de 2007 que homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica da Companhia em média, em -9,65%, e Notas Técnicas nº 234/2007 - SRE/ANEEL, de 01 de agosto de 2007 - Processo 48500.004293/2006-12, ficam reconhecidas as despesas realizadas com o programa Luz para Todos. A Superintendência de Regulação Econômica - SRE analisou os dados informados pela concessionária e decidiu considerar neste reajuste o valor de R\$ 6.321 correspondente aos custos dos consumidores atendidos pelo Programa e não cobertos pela tarifa.

Renda não faturada - Programa Luz para Todos

Saldo em 31 de dezembro de 2006.....	-
Apropriado no exercício.....	6.321
Atualizado no exercício.....	-
Amortizado no exercício.....	(2.920)
Saldo em 31 de dezembro de 2007.....	3.401

7. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

	2007	2006
Circulante		
Residencial.....	28.768	24.156
Industrial.....	1.010	1.376
Comércio, serviços e outras atividades.....	5.681	5.195
Rural.....	460	217
Outras receitas.....	1.405	1.029
Total Circulante	37.324	31.973
Não Circulante		
Provisão P/Perda RTE - Energia Livre.....	-	16.790
Total não Circulante.....	-	16.790
Total Circulante e não Circulante	37.324	48.763

a. movimentação:

	2007	2006
Saldo no início do exercício.....	48.763	24.766
Perdas no exercício.....	(7.136)	(725)
Recuperação de perdas.....	2.321	1.792
Complemento / reversão de provisão.....	(6.624)	22.930
Saldo no final do exercício	37.324	48.763

A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída considerando os critérios a seguir elencados:

- Consumidores residenciais vencidos há mais de 90 dias.
- Consumidores comerciais vencidos há mais de 180 dias.
- Consumidores industriais, rurais, poderes públicos, iluminação pública e serviços públicos e outros, vencidos há mais de 360 dias.
- Após análise criteriosa, efetuada pela administração da companhia, foram excluídas contas vencidas que estão em processo de negociação.

A Companhia possui um grupo de profissionais com o propósito de avaliar a qualidade e a possibilidade de recuperação dos créditos em atraso referente ao fornecimento de energia para os diversos seguimentos de clientes.

A redução da provisão para crédito de liquidação duvidosa, ocorrido no exercício de 2007, refere-se principalmente a reversão da provisão em decorrência do reconhecimento da perda do crédito a receber vinculada a RTE e Energia Livre, não recuperado no prazo estabelecido pela ANEEL e o saldo do passivo regulatório da RTE não faturado no prazo de recuperação estabelecido pela ANEEL (Energia Livre) constituída em dezembro/06, em atendimento ao

Ofício Circular 2409/2007-SFF/ANEEL de 14 de novembro de 2007.

Os créditos em atraso com Prefeituras Municipais, Órgãos Públicos integrados as Administrações Públicas Municipais, Serviços Públicos, Órgãos Estaduais e Federais, possuem saldos reclassificados para o realizável a longo prazo.

Os administradores, com base em estudos e na posição dos seus consultores jurídicos, entendem que os procedimentos de cobranças atualmente praticados, os parcelamentos, as diligências de cobranças e os acordos realizados com os diversos órgãos governamentais e de serviços públicos, somados aos procedimentos judiciais que compreendem, entre outros, a constituição de precatórios judiciais como garantia dos créditos e a aplicação dos termos previstos na legislação de responsabilidade fiscal vigente, minimizam potencialmente os riscos de incertezas dos recebimentos dos créditos.

8. TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS A COMPENSAR

Composição:	2007		2006	
	Circulante	Não Circulante	Circulante	Não Circulante
Imposto de Renda (a).....	4.886	33.874	43.475	-
Contribuição Social (a).....	902	8.115	12.815	-
ICMS (b).....	28.259	51.243	18.971	48.130
Outros.....	390	-	225	-
Total	34.437	93.232	75.486	48.130

a. Saldo negativo de Imposto de Renda e Contribuição Social apurado na Declaração de Ajuste Anual, de Anos - Calendários anteriores, decorrentes de estimativas parceladas, que será utilizado à medida que forem sendo pagas as prestações do PAEX (vide nota 18), e desde que o montante já pago exceda o valor do imposto ou da contribuição determinados com base no Resultado apurado em 31 de dezembro dos respectivos anos.

b. ICMS a compensar apurado na aquisição de bens do ativo imobilizado.

9. REDUÇÃO DE RECEITA - BAIXA RENDA

Subvenção à Baixa Renda - Tarifa Social: O Governo Federal, através da Lei nº. 10.438, de 26 de abril de 2002, determinou a aplicação da tarifa social de baixa renda, o que causou uma redução na receita operacional da Companhia, compensado através do Decreto Presidencial nº. 4.538, de 23 de dezembro de 2002, em que foram definidas as fontes para concessão e subvenção econômica com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais integrantes da subclasse residencial baixa renda, com consumo mensal inferior a 80 Kwh ou com consumo entre 80 e 220 Kwh, neste último caso desde que atendam alguns critérios conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº. 10.604, de 17 de dezembro de 2002.

Segue, abaixo, a movimentação no exercício:

Baixa Renda

Saldo em 31 de dezembro de 2006.....	11.296
Valor provisionado.....	41.895
Valor recebido.....	(26.125)
Saldo em 31 de dezembro de 2007	27.066

10. ATIVOS E PASSIVOS REGULATÓRIOS

a) Conta de Compensação de Variação de Custos da "Parcela A" - CVA

Conforme disposições contidas na Medida Provisória nº. 14, de 21 de dezembro de 2001, convertida na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, Portarias Interministeriais nº. 296, de 25 de outubro de 2001, e nº. 25, de 24 de janeiro de 2002 e nº 116 de 4 de abril de 2003, e resoluções complementares da ANEEL, a Companhia registrou como despesas antecipadas a variação dos valores de itens denominados de "Parcela A" (custos não gerenciáveis) que serão recuperados através de aumentos tarifários futuros.

Descrição de Ativos e Passivos Regulatórios.....	Saldos	
	31.12.07	31.12.06
Contas de compensação variação de custos da Parc.A-CVA:		
CVA2001 - Período de 1/1/2001 a 25/10/2001.....	(5.233)	(4.980)
CVA2003 - Período de 7/8/2002 a 6/8/2003.....	-	99
CVA2005 - Período de 7/8/2004 a 6/8/2005.....	-	2.131
CVA2006 - Período de 7/8/2005 a 6/8/2006.....	(2.789)	(6.679)
CVA2007 - Período de 7/8/2006 a 6/8/2007.....	(16.355)	(12.660)
CVA2008 - Período de 7/8/2007 a 6/8/2008.....	(2.930)	-
Subtotal	(27.307)	(22.089)
Majoração das Alíquotas de PIS/COFINS.....	6.728	14.499
Total de Ativos e Passivos Regulatórios	(20.579)	(7.590)

Em 6 de agosto de 2007, entrou em vigor o novo reajuste tarifário que teve sua aplicação prevista na Resolução ANEEL nº 527 de 6 de agosto de 2007, que reajustou as tarifas de fornecimento de energia elétrica da CELPA em média -9,65%, sendo -7,88% relativos ao reposicionamento tarifário e -1,77 % relativos aos componentes financeiros externos à revisão tarifária periódica. Conforme Nota Técnica ANEEL nº. 234 de 1 de agosto de 2007, a Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA iniciou a compensação dos valores reconhecidos na CVA no período entre agosto de 2006 a julho de 2007, denominada "CVA 2007".

Os valores que estão sendo compensados por meio da "CVA em processamento", impactam em uma redução de -1,93%, bem como uma redução de -0,02% da "CVA ano anterior - saldo a compensar", que serão percebidos na tarifa de fornecimento de energia elétrica no período de 6 de agosto de 2007 a 5 de agosto de 2008.